LEI Nº 280/2003

Dispõe sobre contribuições e subvenções para o Exercício Financeiro de 2004.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criadas para o Exercício Financeiro de 2004, contribuições e subvenções no valor de R$. 528.500,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), para atender às seguintes entidades:

Associação Platinense dos Deficientes Físicos – APLADEF	R$.	9.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Platina	R$.	18.000,00
Associação dos Pescadores Conscientes de Santo Antônio da Platina	R$.	6.000,00
Casa da Criança Recanto Feliz	R$.	18.000,00
Centro Educacional Lar Jesus Adolescente	R$.	18.000,00
Emater - Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural	R$.	43.500,00
Escola de Formação de Guardas-Mirins Duque de Caxias	R$.	16.000,00
Hospital Comunitário Santo Antônio	R$.	144.000,00
Hospital Nossa Senhora da Saúde	R$.	144.000,00
Provopar de Santo Antônio da Platina	R$.	97.000,00
Associação de Recuperação do Alcoólatra – ARA	R$.	15.000,00
TOTAL	R$.	528.500,00

Art. 2.º - Os repasses somente serão efetuados mediante apresentação de prestação de contas de cada parcela liberada anteriormente à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 10 de outubro de 2003.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

jcf